



1ª Reunião do Grupo de Reflexão (Think Tank)

As competências constitucionais, legais e estatutárias atribuídas ao Ministério Público no domínio do exercício da ação penal, em especial as competências de direção da investigação e das ações de prevenção criminal que lhe incumbe realizar ou promover, impõem à magistratura do Ministério Público elevada responsabilidade na defesa dos interesses penalmente tutelados e, por esta via, na defesa da legalidade democrática.

Responsabilidade a que esta magistratura, na efetivação das suas funções, deve responder com empenho, adotando postura proactiva, também reflexiva e dialogante com outros saberes e experiências, potenciadora de maiores níveis de eficácia, desde logo na identificação de áreas de intervenção e na definição de linhas orientadoras de ação integradas, articuladas e multidisciplinares.

Numa tal perspetiva de efetivação das competências e de modelos de intervenção do Ministério Público, ciente da importância, atualidade e pertinência da temática relativa aos Fundos da União Europeia, a Procuradoria-Geral da República não podia ficar indiferente ao projeto apresentado pelo Departamento Central de Investigação e Ação Penal de constituição de um Grupo de Reflexão (Think Tank), com os objetivos e a composição diferenciada do grupo que V. Excelências integram.

Projeto que reflete uma magistratura do Ministério Público comprometida socialmente, capaz de antecipar, no complexo tecido económico e social, as áreas geradoras de maior risco de atuações criminalmente relevantes, comprometedoras do desenvolvimento económico-social, da igualdade e da justiça social, em suma, comprometedoras do Estado de direito democrático.

Projeto que reflete também, como o demonstra o acolhimento que teve junto das entidades que V. Exas. representam, a consciência social e institucional de que a prevenção e repressão dos fenómenos criminais, em especial aqueles que se situam na



área do crime económico-financeiro, não se compadece com atuações isoladas e descoordenadas das entidades funcionalmente direcionadas para a sua prevenção e combate.

O compromisso de todos nós, órgãos a que o Estado, genérica ou especificamente, incumbiu de defender a legalidade democrática, em conjunto com a sociedade civil, também representada neste Grupo de Reflexão, é, igualmente, o de reforçar a confiança dos cidadãos no sistema, o que dificilmente se alcança sem agregação de sinergias ao longo de todo o percurso de intervenção.

Foi nessa perspetiva, que, depois de identificada esta área de intervenção, a reflexão empreendida internamente no sentido de delinear uma estratégia de atuação em sede de prevenção e combate a fraudes com fundos europeus, nos determinou a lançar o convite às entidades representadas por V. Exas. neste Grupo de Reflexão.

Tudo sem prejuízo de outras ações internas da competência do Ministério Público, da estratégia que venha a ser definida pela Procuradoria Europeia no âmbito das suas competências, e dos planos de ação de cada uma das demais entidades de fiscalização e de controlo convidadas a participar neste desafio.

Atuação interna de todas essas entidades que não deixará, por certo, de beneficiar da reflexão que no Grupo vão empreender e das propostas que irão apresentar.

O Grupo de Reflexão, que hoje se reúne pela primeira vez, será impulsionado pelo DCIAP no âmbito e em cumprimento das competências de prevenção da criminalidade económico-financeira (nº 1 do art. 57º do EMP) e, em particular, das funções de coordenação a que se reporta o nº 5 do artigo 58º do Estatuto do Ministério Público.

Com efeito, as funções de coordenação do DCIAP, para além da análise, em colaboração com os demais órgãos e departamentos do Ministério Público, da natureza e tendências



de evolução da criminalidade, dos resultados obtidos na respetiva prevenção, deteção e controlo, compreendem igualmente a identificação de metodologias de trabalho e a articulação com outros departamentos e serviços, com vista ao reforço da simplificação, racionalidade e eficácia dos procedimentos (nº 5 do artigo 58º do Estatuto do Ministério Público).

Funções de coordenação que deverão ser exercidas articuladamente, não apenas no seio do Ministério Público, mas, também, em colaboração com entidades externas que, por força das respetivas competências, possam contribuir para a melhor compreensão dos fenómenos criminais, suas tendências e possíveis evoluções e, bem assim, para a definição de metodologias de prevenção e investigação mais ajustadas a cada fenómeno que venha a ser identificado, garantindo, dessa forma, a sua racionalidade e eficácia.

Constituem objetivos do Grupo de Reflexão a identificação preventiva de *Áreas de elevado risco de comportamentos fraudulentos*, de *Linhas orientadoras de prevenção de fraude na gestão e controlo de fundos europeus* e de *Metodologias de ação ajustadas a comportamentos fraudulentos identificados*.

Em suma, assumiu o Ministério Público e as entidades que V. Exas. representam o desafio de, em conjunto, *identificar aspetos de relevo que possam contribuir para a definição de estratégias de prevenção e combate a fraudes com fundos europeus*, aplicando os saberes e experiências adquiridas com o exercício das respetivas funções, enriquecidas, por certo, com a reflexão que já se empreendeu no seio de cada entidade.

O resultado do trabalho conjunto que a partir de hoje vão desenvolver constituirá um contributo assinalável para a prevenção e combate de um tipo de criminalidade que atinge profundamente as estruturas do Estado, causadora de desigualdades económicas e sociais e a que o sistema formal de justiça, a par com as entidades de controlo e fiscalização e com a sociedade civil, têm de responder, com a eficácia que a prossecução de objetivos de interesse público lhe impõem.



O trabalho que V. Exas. desenvolverão no âmbito deste Grupo de Reflexão não será, por certo, fácil.

As dificuldades que irão colocar-se constituirão, contudo, um desafio que todos vós, que todos nós, enfrentaremos com o empenho e a coragem de quem não se acomoda à imprevisibilidade mas, antes, pretende alterar paradigmas, antecipar, inovar, criar modelos evolutivos e interativos de ação que promovam e concretizem com eficácia as competências que nos foram cometidas.

Não poderei terminar sem agradecer a todas as entidades representadas neste Grupo de Reflexão a forma como responderam à iniciativa, bem demonstrativa do sentido de responsabilidade e compromisso social com que exercem as respetivas competências.

Uma palavra também para os magistrados do Ministério Público que integram o Grupo, e que, com o sentido de responsabilidade que caracteriza a magistratura que abraçaram, aqui representam uma magistratura vigilante e atuante, consciente de que as competências que lhe estão constitucionalmente atribuídas são credoras de uma intervenção eficaz, em prol da defesa dos cidadãos, do interesse público e do Estado de direito.

Como Procuradora-Geral da República deixo a todos os integrantes do Grupo, e, bem assim, aos responsáveis das entidades que representam, o meu agradecimento pela disponibilidade e espírito de cooperação manifestados, ciente de que o trabalho que hoje iniciam constituirá uma marca indelével na prevenção e combate de comportamentos penalmente tutelados.

Lisboa, 24 de setembro de 2020